CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO VERÃO SERGIPE 2024

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE comunica aos interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO VERÃO SERGIPE 2024**, mediante realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que será regida pela Lei nº 8666/93; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelos princípios gerais do direito, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues até a data de 05 de janeiro de 2024, até 13:00 horas, através do e-mail patrocinioveraosergipe@funcap.se.gov.br.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a selecionar empresas que manifestem interesse em colaborar com a Fundação de Cultura na realização do **VERÃO SERGIPE 2024**, a ser realizado de acordo com a seguinte tabela de localização:

DATA	CIDADE	DISTÂNCIA DE ARACAJU
12, 13 E 14 DE JANEIRO	ITAPORANGA D'AJUDA (PRAIA DA CAUEIRA)	44KM
19,20 E 21 DE JANEIRO	PACATUBA (PONTA DOS MANGUES)	97KM
26, 27 E 28 DE JANEIRO	CANINDÉ	196KM
02, 03 E 04 DE FEVEREIRO	PIRAMBU	38KM

1.2. As empresas selecionadas nos termos deste Edital formalizarão com a Fundação de Cultura o Contrato de Patrocínio, conforme minuta anexa, no qual constará, de acordo com a cota de patrocínio adquirida, o valor, o modo e prazo de pagamento da respectiva cota, as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do evento, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes, nos termos do presente Edital.

1.3. Os recursos captados a título de patrocínio, conforme as cotas previstas no presente Edital constituirão receita da Fundação de Cultura e arte Aperipê e serão aplicadas exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do **VERÃO SERGIPE 2024**.

2. DA COTA DE PATROCÍNIO

Serão disponibilizadas as seguintes Cotas de Patrocínio:

Cota Sol: 01 cota no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Cotas Mar: 02 cotas no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Cotas Rio: 04 cotas no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas, de conformidade com as cotas de patrocínio adquiridas, observado o perímetro da festa, são as seguintes:

COTA SOL

Mídias

Apresentação do evento, tendo a marca em destaque em relação aos demais patrocinadores, sempre aparecendo em maior destaque nas peças

Aplicação da marca em **700 (setecentas) inserções** de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais **RÁDIOS** da região;

Aplicação da marca em **100 (cem) inserções**, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais **TV's do nordeste.**

Aplicação de marca em **07 (sete) anúncios** com assinatura do patrocinador, distribuídos nos **JORNAIS** de maior circulação em Sergipe;

Aplicação da marca em **50 (cinquenta) Placas de OUTDOOR**, com assinatura do patrocinador durante o mês de janeiro e fevereiro, nos estados de Sergipe, Bahia e Alagoas (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)

Aplicação da marca em **50 (cinquenta) anúncios de BUSDOOR** , com assinatura do patrocinador em formato full size durante o mês de janeiro e fevereiro, no estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)

Aplicação de marca em propagandas veiculadas no principal **CINEMA** do estado.

Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais **AEROPORTO E RODOVIÁRIAS** do Brasil.

Aplicação de marca em placas de **MOBILIÁRIO URBANO** distribuídos nas principais avenidas do estado

Aplicação de marca em **50 (cinquenta) GALHARDETES** nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Especial da Comunicação Social.

Cessão de espaço para instalação de **04 (quatro) BLIMPS** na arena de cada município do Verão Sergipe;

Aplicação de Marca em **COMUNICAÇÃO VISUAL** na arena de shows e esportes.

Cessão de espaço de **36m² (trinta e seis metros quadrados) para STAND** de ativação do

patrocinador mediante aprovação de projeto.

Aplicação de marca em **PAINÉIS INSTAGRAMÁVEIS** durante todo o evento.

Recursos Áudio Visuais

Veiculação de **vídeo institucional de 30 (trinta) segundos**, nos Painéis de Led dos palcos de cada município e em horários determinados;

Citações da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.

Digital

Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Site

COTA MAR

Mídias

Apresentação do evento, tendo a marca em destaque em relação aos demais patrocinadores, sempre aparecendo em maior destaque nas peças

Aplicação da marca em **500 (quinhentas) inserções** de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais **RÁDIOS** da região;

Aplicação da marca em **50 (cinquenta) inserções**, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais **TV's da região.**

Aplicação de marca em **05 (cinco) anúncios** com assinatura do patrocinador, distribuídos nos **JORNAIS** de maior circulação em Sergipe;

Aplicação da marca em **30 Placas de OUTDOOR**, com assinatura do patrocinador durante o mês de janeiro e fevereiro, no estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)

Aplicação da marca em **30 anúncios de BUSDOOR** , com assinatura do patrocinador em formato full size durante o mês de janeiro e fevereiro, no estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)

Aplicação de marca em propagandas veiculadas no principal **CINEMA** do estado.

Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais **AEROPORTO E RODOVIÁRIAS** do Brasil.

Aplicação de marca em placas de **MOBILIÁRIO URBANO** distribuídos nas principais avenidas do estado

Aplicação de marca em **40 (quarenta) GALHARDETES** nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Especial da Comunicação Social.

Cessão de espaço para instalação de **03 (três) BLIMPS** na arena de cada município do Verão Sergipe;

Aplicação de Marca em **COMUNICAÇÃO VISUAL** na arena de shows e esportes.

Cessão de espaço de **36m² (trinta e seis metros quadrados) para STAND** de ativação do patrocinador mediante aprovação de projeto.

Aplicação de marca em **PAINÉIS INSTAGRAMÁVEIS** durante todo o evento.

Recursos Áudio Visuais

Veiculação de **vídeo institucional de 30 (trinta) segundos**, nos Painéis de Led dos palcos de cada município e em horários determinados;

Citações da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.

Digital

Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Site

COTA RIO

Mídias

Apresentação do evento, tendo a marca em destaque em relação aos demais patrocinadores, sempre aparecendo em maior destaque nas peças

Aplicação da marca em **300 (trezentas) inserções** de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais **RÁDIOS** da região;

Aplicação de marca em **03 (três) anúncios** com assinatura do patrocinador, distribuídos nos **JORNAIS** de maior circulação em Sergipe;

Aplicação da marca em **15 (quinze) Placas de OUTDOOR**, com assinatura do patrocinador durante o mês de janeiro e fevereiro, nos estados de Sergipe, Bahia e Alagoas (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)

Aplicação da marca em **15 (quinze) anúncios de BUSDOOR** , com assinatura do patrocinador em formato full size durante o mês de janeiro e fevereiro, no estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)

Aplicação de marca em propagandas veiculadas no principal **CINEMA** do estado.

Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais **AEROPORTO E RODOVIÁRIAS** do Brasil.

Aplicação de marca em **20 (vinte) GALHARDETES** nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Especial da Comunicação Social.

Cessão de espaço para instalação de **02 (dois) BLIMPS** na arena de cada município do Verão Sergipe;

Aplicação de Marca em **COMUNICAÇÃO VISUAL** na arena de shows e esportes.

Aplicação de marca em **PAINÉIS INSTAGRAMÁVEIS** durante todo o evento.

Recursos Áudio Visuais

Veiculação de **vídeo institucional de 30 (trinta) segundos**, nos Painéis de Led dos palcos de cada município e em horários determinados;

Citações da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.

Digital

Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Site

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas em associar sua imagem ao VERÃO SERGIPE 2024, por meio da aquisição de cota de patrocínio.

4.1.1. O proponente poderá ser representado por representante legal, procurador ou declaração de representatividade através de terceiros.

4.1.2. O edital será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 19 de dezembro de 2023.

4.1.3. As propostas deverão ser apresentadas até às 13h00 do dia 05 de janeiro 2024 , e-mail patrocinioveraosergipe@funcap.se.gov.br.

4.1.4. A participação no presente chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, dos seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objeto.

4.1.5. A participação está condicionada a apresentação da documentação requerida no presente Edital e apresentação das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas, falência e regularidade de pagamento de FGTS, bem como os documentos dispostos no item 13.1(alíneas c, d, e).

4.2. Não poderão participar:

A. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o estado de Sergipe;

B. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso, credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação

C. Os patrocinadores dos ramos de cervejaria, em virtude da exclusividade obtida no chamamento específico de cervejaria.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

5.1. Os requerimentos dos interessados, decidindo pelo deferimento ou indeferimento.

A. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do **Termo de Patrocínio** com a Fundação de cultura e arte aperipê, Estado de Sergipe.

B. Serão sumariamente indeferidos os requerimentos que não apresentem os documentos exigidos e/ou não atendam às disposições constantes neste Edital.

C. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não venham a ferir os direitos dos demais interessados.

D. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar os eventos referidos neste edital dar-se-á por comunicação ao interessado, com as respectivas razões.

E. Da decisão de indeferimento do requerimento de interessados, cabe recurso no prazo de 01 (UM) dia útil, contados da data da comunicação formal por parte do Fundação. Neste caso, a Fundação terá 01 (UM) dia útil para analisar as razões do interessado.

F. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, tendo como critério a apresentação para o respectivas cotas de patrocínio, em havendo preenchimento de todas as cotas e propostas de uma empresa para cotas preenchidas, será realizado sorteio para escolha.

G. Após a publicação do relatório referido neste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, julgado e acatado pelo Estado.

H. O interessado que tiver seu Requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do **Termo de Patrocínio,** dentro do prazo de 24h (VINTE E QUATRO HORAS), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

I. A falta de assinatura do **Termo de Patrocínio** por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a Fundação realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

J. Não comprovação do referido patrocínio ou comparecimento para assinatura do termo mencionado no item 6.5, decairá o direito de executar o patrocínio, passando para o segundo colocado.

Farão parte integrante do **Termo de Patrocínio**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS

6.1. O Termo de Compromisso de Patrocínio deverá ser apresentado conforme o modelo anexo ao presente Edital, devendo o participante indicar o seguinte:

A. A cota que pretende adquirir;

B. A declaração de ciência dos termos do edital, bem como a assunção do compromisso de efetuar o pagamento da cota, nos termos estabelecidos pelo presente Edital, caso venha a ser selecionado;

C. A assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante.

6.2. Somente poderá ser indicada uma única modalidade de cota de patrocínio.

6.3. Além dos documentos referidos em 5.1, “a” e “b”, serão exigidos os seguintes:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo tal documento ser utilizado para o fim da comprovação exigida em 5.1 “b”;

B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

C. Na hipótese de o participante ter sede ou atividade no estado de Sergipe, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

D. Comprovação da capacidade econômico-financeira para aquisição da cota de patrocínio escolhida, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação da imprensa oficial, vedada sua apresentação por meio de cópia extraída por fax ou qualquer outro meio que a torne ilegível. Os documentos que forem emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.5. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. O processo e julgamento das propostas se darão de acordo com os termos do presente Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei 8666/93.

7.2. Será observado o seguinte procedimento:

A. Análise pela Comissão dos documentos apresentados, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;

B. Separação das propostas de aquisição por tipo de cota e, dentre estas, por área de atuação da empresa;

C. Tendo sido preenchidas todas as cotas, no exato quantitativo previsto neste Edital, sem qualquer concorrência entre os participantes para uma mesma espécie de cota, será comunicado o resultado final;

D. Não tendo sido preenchidas todas cotas, será declarado o resultado final, podendo-se repetir o presente procedimento, com o fito de preencher as cotas remanescentes;

7.3. À exceção de alguns setores em que a exclusividade não é determinante, não será admitido que empresas de um mesmo ramo adquirem simultaneamente cotas de patrocínio, sejam ou não estas do mesmo tipo.

7.3.1. Em havendo concorrência de empresas do mesmo ramo, terá prioridade aquela que oferecer proposta de aquisição da cota de maior valor.

7.3.2. Caso a competição se dê entre empresas do mesmo ramo dentro de um mesmo tipo de cota de patrocínio, será realizado pelo condutor do processo um procedimento de oferta de lances, sendo que a maior proposta será a homologada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Ultimado a seleção das propostas, a autoridade competente da Fundação de Cultura homologará o respectivo processo.

8.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão.

8.3. Tendo sido interposto recurso administrativo, a adjudicação ocorrerá após a decisão do recurso pela autoridade competente.

8.4. Adjudicado o objeto do presente certame, as entidades selecionadas serão convocadas para assinar o contrato de patrocínio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

9.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que a Fundação de Cultura entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta da Fundação de Cultura.

9.3. Constitui obrigação do Patrocinador, comparecer no prazo assinalado para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens 9.1 e 9.2 acima.

9.4. Constitui obrigação da Fundação de Cultura e Arte Aperipê:

A. Exercer a fiscalização do contrato;

B. Efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida, conforme previsto no item 3.1 acima.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia 15/02/2024.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devidamente fundamentados, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação.

11.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (TRÊS) dias úteis.

11.2.1. Os demais participantes presentes na sessão ficarão desde já intimados a contrarrazonar o recurso em 03 (TRÊS) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas sem carga dos autos e a obtenção de cópias e certidões.

11.2.2. O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8666/93:

A. Advertência;

B. Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;

C. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (anos) anos;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

12.2. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao estado o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

A. A minuta do Contrato de Patrocínio (Anexo I);

B. Modelo de proposta (Anexo II);

C. Modelo de termo de autorização de logomarca (Anexo III)

D. Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública; (Anexo IV)

13.2. É facultada à Comissão de licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

13.3. A Comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

13.4. A Fundação de Cultura poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados finais e as decisões de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos em que fora divulgado o presente Chamamento.

13.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o presente procedimento deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para realização da sessão pública de abertura do envelope, conforme consta do preâmbulo deste Edital. As respostas serão enviadas por via eletrônica (e-mail) aos requerentes, até o dia imediatamente anterior da data da referida sessão.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão solucionados nos termos da Lei 8666/93.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DO **VERÃO SERGIPE 2024** que celebram, de um lado a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXX com sede XXXXXXXXX, neste ato representada pela Diretora Presidente xxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF XXXXXX, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a....., inscrita no CNPJ no ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal, ..., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no ..... e do CPF no....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no_/2024, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do VERÃO SERGIPE 2024, do tipo ....., com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

1.1. Descrição da cota
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.1.1.Das especificações dos itens das cotas
Os itens dispostos nas cotas teráo as seguintes medidas:

Anúncio de jornal: xxxxx
Placa de outdoor: xxx
Marca em Busdoor: xxxx
Marca no cinemaa: xxxxx
Paineis do Aeroporto: xxxxx
Painel das Rodoviáris: xxxxx
Placa de mobiliário urbano: xxxxx
Galhardetes: xxxxxx
Folders: xxxxxx
Blimps:xxxxx
Paineis Instagramáveis: xxxxxx

1.1.2. As respectivas medidas podem sofrer alterações, tendo em vista que os valores dispostos deverão ser considerados à título de aproximação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 15 de Fevereirode 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Cota ..... objeto deste Contrato, no valor de R$ ....., será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancaria na conta dessa FUNDAÇÃO, a seguir discriminada: XXX

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

1. Caberá ao PATROCINADO realizar o evento VERÃO SERGIPE 2024, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

2. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;

b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;

d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

e) por mútuo acordo entre as partes;

f) por forca maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos,

bem como eventuais autuações do Poder Publico em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que posse incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiaria, não existindo qualquer vinculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento não seja realizado caberá à PATROCINADA devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, fetos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado como gestor do contrato o Sr.XXXXXXXXX, bem como o fiscal o **xxxxxxxxx**, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARCAJU, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Patrocinador(a) Patrocinado(a)

Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:

Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:

ANEXO II

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão de Licitação

1. RAZÃO SOCIAL:

2– NOME FANTASIA

3.CNPJ:

4.ENDEREÇO:

5. TELEFONE: (31) Celular:(XX)xxxx

6 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: xxxx

7-REPRESENTANTE(s) LEGAL (is):

Nome: xxx

Documento de Identificação

n.º Nome: xxx

Documento de Identificação n.º: xxx

8 - Cota de Patrocínio:

NOME DA COTA	VALOR DA COTA	VALOR OFERTADO

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO EDITAL N.°: xx/20xx

EU_____, (pessoa jurídica) neste ato representado por_____, documento de Identificação n.º , AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, banners podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento **VERÃO SERGIPE 2024"**, realizado pela Fundação de Cultura e Arte de Aperipê de Sergipe, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Aracaju/SE, _____de_____de 20XX.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu_____, (pessoa jurídica) neste ato representado por_____, documento de Identificação n.º Declara, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Aracaju/SE, de____ de 20XX.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

funcap

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE